



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

## PORTARIA N.º 759/2019

### DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ofício n.º 85/2019 da Secretária Municipal de Administração e Finanças, no qual declara a apuração de divergências nos lançamentos do IPTU no exercício 2019 e a existência de indícios de equívocos de lançamento em exercícios anteriores;

Considerando a necessidade de apuração de eventuais divergências nos lançamentos dos IPTU, ISS e Taxas Fiscalização e Propaganda nos anos de 2015 a 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Fica constituída a comissão especial composta pelos seguintes servidores, lotados no Departamento de Fiscalização Fazendária, para apuração de eventuais divergências nos lançamentos dos impostos e taxas referente aos exercícios de 2015 a 2018:

- I- Frederico A. de Oliveira Cerri, matrícula 100.960-5, investido no cargo de Auditor Fiscal;
- II- Luiz Cláudio de Oliveira, matrícula 100.700-9, investido no cargo de Auditor Fiscal;
- III- Patrícia Carla Miotto, matrícula 100.906-0, investida no cargo de Auditora Fiscal;
- IV- Eliana Naves Silva, 100910-9, investida no cargo de Auditora Fiscal;
- V- José Antonio Borges Xavier, 100681-9, investido no cargo de Fiscal de Tributos;

Portaria 759/2019



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

**Art. 2º.** A apuração de divergência nos lançamentos dos impostos e taxas, de que trata o artigo anterior, referem-se aos seguintes tributos:

- I. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- II. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- III. Taxa de Fiscalização de Publicidade. TFP.

**Parágrafo Único.** Fica determinado aos servidores ora designados, o prazo máximo de 06 (seis) meses para consecução do objeto da presente Portaria.

**Art. 3º.** Fica autorizado o pagamento de adicional de serviços especiais, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração para os servidores designados no *caput* do artigo primeiro, nos moldes do artigo 125 da Lei Complementar nº 300/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), pelo período máximo de 06 (seis) meses.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
09 de agosto de 2019.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR), E NO DOM

  
MARIÁ JOSE JURI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças